



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.042, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei municipal de nº 999 de 27 de novembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O §2º do art. 1º da Lei nº 999/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - As gratificações implantadas na folha dos referidos profissionais ficarão suprimidas na mesma proporção da majoração da remuneração determinada pela presente Lei, podendo, mediante prévia aprovação legislativa, haver o devido reajuste anual.

Art. 2º - O anexo I da Lei nº 999/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

REAJUSTES SALARIAIS – NÍVEL SUPERIOR (SAÚDE)

CARGO	VENCIMENTOS
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 12.000,00
FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.200,00
FARMACÊUTICO	R\$ 2.200,00
NUTRICIONISTA	R\$ 2.438,00
BIOQUÍMICO	R\$ 2.200,00
BIOMÉDICO	R\$ 2.200,00
ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)	R\$ 2.200,00
EDUCADOR FÍSICO (BACHAREL)	R\$ 2.200,00
PSICÓLOGO	R\$ 2.200,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a competência referente ao mês de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Branca/PB, 19 de maio de 2025.

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA

MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital por
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433

Dados: 2025.05.19 15:39:09 -03'00'

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO CONSTITUCIONAL